



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 075/2026

P. de Compras: 060/2026

Credenciamento: 001/2026

CREDENCIAMENTO 001/2026

1. PREÂMBULO

1.1 **O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob n.º 75.741.363/0001-87, sediado à Praça Mariana Leite Felix, n. 800, bairro Centro, Jardim Alegre/PR, representado por seu Agente de Contratações, **Elói José Carvalho Junior**, conforme autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **Moises Lnortovz dos Santos**, na Portaria n. 007/2026 e em observância às disposições do Decreto Municipal 044/2023 e da Lei Federal n.º 14.133/21, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO** sob n.º 001/2026, formalizado através da **INEXIGIBILIDADE 017/2026**.

1.2 O recebimento dos documentos para credenciamento será exclusivamente por meio eletrônico, no e-mail credenciamentos@jardimalegre.pr.gov.br, no período de 14 de julho de 2026, a partir das 08h00 (horário de Brasília), até 13 de julho de 2027

1.3 Os atos e decisões da presente contratação serão publicados no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: <https://www.jardimalegre.pr.gov.br/> no Portal Transparência.

2. OBJETO

2.1 O objeto deste edital é o **Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fisioterapia, com a finalidade de complementar a rede pública municipal de saúde, assegurando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Jardim Alegre, conforme a demanda identificada e as diretrizes estabelecidas pela administração pública**, conforme Termo de Referência constante no Anexo II, deste Edital e demais anexos.

2.2 O objeto desta licitação, após assinatura do termo, deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, à comissão de recebimento de mercadorias designada pela portaria n. 014/2026.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 075/2026

P. de Compras: 060/2026

Credenciamento: 001/2026

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 . Poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas:

A. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

B. Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos.

3.2 Não será permitida a participação direta ou indiretamente no presente processo das empresas interessadas:

A. Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133/21;

B. Que estiverem incursas nas sanções dispostas na lei nº 14.133/21;

C. Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

D. Que estejam reunidas em consórcio, cooperativas, associações e semelhantes qualquer que seja a forma de constituição;

E. Não poderão participar do Credenciamento os profissionais concursados que integrem o quadro de pessoal efetivo do MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE/PR.

F. Não poderão participar do Credenciamento os anteriormente descredenciados pelo Município de Jardim Alegre/PR, por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados.

4. FORMAS DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 Para o credenciamento todos os documentos deverão ser enviados por meio do email: credenciamentos@jardimalegre.pr.gov.br com o assunto **INTENÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**, devendo constar todos os dados da proponente interessada bem como toda documentação exigida por meio deste edital.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 075/2026

P. de Compras: 060/2026

Credenciamento: 001/2026

4.2 Caso a proponente envie a solicitação para intenção do credenciamento com a falta de algum dos documentos solicitados por meio deste edital a mesma não será credenciada, sendo o e-mail respondido informando com a relação do que não foi atendido.

4.3 Desde que atendido aos requisitos mínimos deste edital a proponente será CREDENCIADA sendo a comunicação realizada pelo mesmo e-mail de recebimento do credenciamento

4.4 **O Município procederá com as contratações dos credenciados, observando-se, para fins de escolha, a menor quilometragem entre a Secretaria Municipal de Saúde de Jardim Alegre/PR, localizada no endereço Rua Rui Barbosa, nº. 243 – Centro, e o estabelecimento credenciado, dentro dos limites do município.** Tal exigência justifica-se em razão de que os recursos orçamentários destinados à presente contratação possuem vinculação específica para aplicação no âmbito territorial do Município, conforme a deliberação nº764/2026 de 14/10/2026, devendo, portanto, ser empregados exclusivamente em estabelecimentos sediados em Jardim Alegre/PR, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e adequada gestão dos recursos públicos.

4.5 Na hipótese de o primeiro estabelecimento classificado não possuir disponibilidade suficiente para atender integralmente à demanda solicitada para as necessidades da Secretaria, o Município poderá convocar, de forma sucessiva, os demais prestadores credenciados, observando-se a ordem de classificação por quilometragem, até que haja o completo atendimento da necessidade administrativa.

4.6 **Todavia, os interessados poderão solicitar a inscrição através do e-mail – credenciamentos@jardimalegre.pr.gov.br a qualquer momento, sendo sua contratação realizada conforme necessidade do MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE/PR.**

5. DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados poderão solicitar a inscrição no CREDENCIAMENTO, dentro do prazo de validade do presente edital, a qualquer momento a partir da data de publicação do presente edital estando este aberto para inscrições até a data de **13 de julho de 2027.**

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 075/2026

P. de Compras: 060/2026

Credenciamento: 001/2026

5.2 Os documentos correspondentes ao CREDENCIAMENTO de cada interessado serão examinados, na ordem de entrada, pela equipe de apoio, conforme as exigências deste Edital.

5.3 O exame da documentação entregue será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sua entrega.

5.4 É facultada ao agente de contratação e equipe de apoio a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.

5.5 Não será considerado credenciado aquele que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento. Neste caso, o interessado será comunicado, para que corrija as falhas encontradas em sua documentação, reapresentando-a para novo exame.

5.6 Serão considerados credenciados aqueles que atenderem todas as exigências contidas neste Edital.

5.7 Do ato da análise de cada proposta de credenciamento será lavrada ata e publicado extrato para publicidade do credenciamento.

5.8 Após a conclusão do procedimento de credenciamento, o presente processo será retornado ao setor solicitante para formalização do **termo de credenciamento**.

6. DO DESCREDENCIAMENTO

6.1 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeita Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão, exceto aos serviços já prestados no ato da rescisão.

6.2 O descredenciamento dos prestadores de serviços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocorrer quando:

A. Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do prestador de serviço, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas e ajustadas no instrumento contratual;

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 075/2026

P. de Compras: 060/2026

Credenciamento: 001/2026

B. O prestador de serviço deixar de atender os usuários de forma adequada e satisfatório, bem como o que suspender o atendimento sem prévio aviso, devendo este ser feito por escrito e em lapso temporal razoável. Exceção será feita apenas para os motivos relacionados a catástrofes e comprovada comoção popular;

C. O Prestador de serviços que cobrar taxas adicionais aos valores já contratados por este instrumento;

D. A realização de ato ou de condutas lesivas à moral e aos bons costumes, bem como consideradas antiéticas, que provoque comoção popular, ou que venha a atentar contra algum preceito ou norma determinada pela Contratante.

E. Em todo caso será garantido o contraditório e o direito à ampla defesa.

6.3 O credenciado poderá solicitar a rescisão do contrato, desde que proceda a notificação formal a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo cumprir toda agenda já programada, e só então o contrato será rescindido.

7. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO

7.1 Para o credenciamento, será exigida a seguinte documentação:

• Documentação fiscal, social e trabalhista -

a. Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social.

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

c. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 075/2026

P. de Compras: 060/2026

Credenciamento: 001/2026

- d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h. Declaração de Situação de Regularidade (**ANEXO V**).
- i. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além dos demais documentos, deverá apresentar: decreto de autorização, e sua devida publicação, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando atividade assim o exigir.

• **Documentação econômico-financeira –**

a. Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo **distribuidor judicial da sede do proponente**.

b. **Balanco patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade.

A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa.

No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 075/2026

P. de Compras: 060/2026

Credenciamento: 001/2026

2 (dois) últimos exercícios sociais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1 Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

Quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1, comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.

O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

• Documentação de qualificação-técnica:

a) Comprovante de inscrição e cadastro ativo no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES, compatível com os serviços de fisioterapia objeto do credenciamento;

b) Comprovante de registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO, quando exigido pela legislação profissional;

c) Comprovante de registro ativo e regular dos profissionais fisioterapeutas responsáveis pela execução dos serviços junto ao CREFITO;

d) Alvará de Licença e Funcionamento vigente;

e) Licença Sanitária vigente expedida pelo órgão competente;



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 075/2026

P. de Compras: 060/2026

Credenciamento: 001/2026

7.2 Deverão constar junto os documentos de habilitação, ainda, Declarações da Licitante, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei:

- a) Requerimento para Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo III do presente Edital;
- b) Declaração de Situação de Regularidade, conforme modelo constante no Anexo IV do presente Edital;
- c) Declaração de Nepotismo, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital;
- d) Declaração de Comprometimento, conforme modelo constante no Anexo VI do presente Edital;
- e) Declaração de Conhecimento e Observância das Normas de Prevenção à Corrupção, conforme modelo constante no Anexo VII do presente Edital;
- f) Declaração de Capacidade Operacional e Disponibilidade de Equipamentos, Materiais e Insumos Necessários à Execução dos Serviços, conforme modelo constante no Anexo VIII do presente Edital.

7.3 A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da proponente.

7.4 As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela equipe de apoio.

7.5 O agente de contratação bem como equipe de apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8. DA CONTRATAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A contratação será efetuada por meio de processo de Inexigibilidade, de acordo com art. 74, IV da Lei 14.133/2021, mediante Registro de Preços, nos termos do Artigo 82, §6º da Lei 14.133/2021.

8.2 Estando regular a documentação apresentada, será celebrada Ata de Registro de Preços para fornecimento dos serviços ora contratados.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 075/2026

P. de Compras: 060/2026

Credenciamento: 001/2026

8.3 O termo terá validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

8.4 A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de credenciamento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O Pagamento pela prestação dos serviços será realizado sempre entre os dias 10 a 15 do mês seguinte, após avaliação técnica da execução dos serviços pela **Secretaria Municipal de Saúde**, mediante a apresentação de Nota Fiscal, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período.

9.2 O pagamento será realizado através de banco oficial, facultando-se ao profissional a indicação de outro banco, desde que assuma os encargos com a respectiva ordem de pagamento ou através de transferência eletrônica realizada pela Secretaria Municipal de Finanças.

9.3 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação da efetiva prestação dos serviços e da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

9.4 Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias indicadas no parecer contábil.

9.5 A nota fiscal deverá ser enviada no e-mail almoxarifado@jardimalegre.pr.gov.br.

9.6 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 075/2026

P. de Compras: 060/2026

Credenciamento: 001/2026

10. RECURSOS

10.1 Aos interessados é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/21.

10.2 Os recursos poderão ser apresentados exclusivamente via e-mail (credenciamentos@jardimalegre.pr.gov.br).

10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Jardim Alegre poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

11.2 O prestador de serviço credenciado pela Prefeitura Municipal de Jardim Alegre/PR, não poderá em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde, referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.

11.3 Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o Departamento Municipal de Saúde manterá disponível ao usuário do SUS serviço de Ouvidoria nas unidades de saúde do Município.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O presente Edital e seus Anexos, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 075/2026

P. de Compras: 060/2026

Credenciamento: 001/2026

12.2 É facultado ao Agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratações, que decidirá com base na legislação vigente, e em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

12.4 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Jardim Alegre/PR.

12.5 A autoridade competente para a aprovação do credenciamento poderá revogá-lo, a qualquer tempo, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

12.6 A conferência realizada no recebimento dos serviços não exime a responsabilidade única e exclusiva da empresa CONTRATADA, com referência à qualidade, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor vigentes.

12.7 O Município de Jardim Alegre/PR poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.

12.8 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

12.9 O Credenciamento não caracterizará, em hipótese alguma, vínculo empregatício com o Município de Jardim Alegre - PR.

12.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Ivaiporã/PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 075/2026

P. de Compras: 060/2026

Credenciamento: 001/2026

13. ANEXOS

13.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b. Anexo II – Termo de referência;
- c. Anexo III - Modelo de Requerimento para o Credenciamento;
- d. Anexo IV – Modelo de Declaração de Situação de Regularidade;
- e. Anexo V – Modelo de Declaração de Nepotismo;
- f. Anexo VI – Modelo de Declaração de Comprometimento;
- g. Anexo VII - Modelo de Declaração de Conhecimento as Normas de Prevenção à Corrupção;
- h. Anexo VIII – Minuta do Termo de Credenciamento;

Prefeitura Municipal de Jardim Alegre/PR, 06 de julho de 2026.

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 075/2026

P. de Compras: 060/2026

Credenciamento: 001/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
ANEXO I

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação (técnica e econômica), bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DADOS DO PROCESSO:

Órgão Responsável pela Contratação:	Secretaria Municipal de Saúde
Demanda/necessidade (objeto):	Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fisioterapia, com a finalidade de complementar a rede pública municipal de saúde, assegurando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Jardim Alegre, conforme a demanda identificada e as diretrizes estabelecidas pela administração pública.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Natureza do Material:

() Consumo () Permanente (**x**) Serviços

2.2. Motivação da Contratação: A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a oferta contínua, adequada e ampliada de serviços de fisioterapia aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Jardim Alegre. Verifica-se que a demanda por atendimentos fisioterapêuticos tem apresentado crescimento significativo, em decorrência do aumento de doenças crônicas, do envelhecimento da população, de casos de reabilitação pós-cirúrgica, sequelas de acidentes e outras condições que demandam acompanhamento especializado. Tais fatores geram

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 075/2026

P. de Compras: 060/2026

Credenciamento: 001/2026

impacto direto na rede municipal de saúde, que atualmente não dispõe de estrutura física e recursos humanos suficientes para atender integralmente a demanda existente.

Diante desse cenário, o credenciamento de prestadores de serviços de fisioterapia apresenta-se como a solução mais adequada, pois possibilita a ampliação da rede assistencial de forma complementar, permitindo a contratação de múltiplos prestadores habilitados, conforme a necessidade da Administração. Essa estratégia proporciona maior flexibilidade na gestão dos atendimentos, melhora a distribuição dos serviços e amplia o acesso da população aos cuidados de reabilitação.

2.3. Objetivos da Contratação:

A presente contratação tem por objetivo geral assegurar a ampliação, a continuidade e a eficiência na prestação de serviços de fisioterapia aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Jardim Alegre, por meio do credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, em caráter complementar à rede pública municipal.

Como objetivos específicos, destacam-se:

- Ampliar a oferta de atendimentos fisioterapêuticos, de forma a absorver a demanda existente e reduzir a demanda reprimida, garantindo maior cobertura assistencial à população;
- Reduzir o tempo de espera para início dos tratamentos, proporcionando acesso oportuno aos serviços de reabilitação e contribuindo para melhores desfechos clínicos;
- Garantir a continuidade do cuidado aos pacientes, especialmente àqueles em processo de reabilitação física e funcional, evitando interrupções que possam comprometer a evolução terapêutica;
- Complementar a capacidade operacional da rede pública municipal de saúde, suprimindo limitações estruturais, de recursos humanos e/ou de oferta de serviços especializados;
- Assegurar a qualidade dos atendimentos prestados, mediante a observância de protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e normas estabelecidas no âmbito do SUS;
- Otimizar a gestão dos serviços de saúde, por meio da adoção do modelo de credenciamento, que confere maior flexibilidade, agilidade e adequação à variação da demanda assistencial;
- Promover a melhoria das condições de saúde e da qualidade de vida da população, contribuindo para a recuperação funcional, redução de incapacidades e reinserção social dos usuários;



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 075/2026

P. de Compras: 060/2026

Credenciamento: 001/2026

- Assegurar o uso eficiente, racional e transparente dos recursos públicos, alinhando a contratação às necessidades reais do município e aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa;
- Fortalecer a rede de atenção à saúde, por meio da integração entre prestadores credenciados e os serviços públicos municipais, garantindo fluxos assistenciais organizados e resolutivos.

2.4. Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

Ressalta-se que a demanda não foi originalmente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC), uma vez que decorre de situação superveniente, relacionada ao repasse de recursos por meio de Consórcio Intermunicipal de Saúde, o que viabilizou a ampliação da oferta de serviços de fisioterapia no Município.

Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de utilização eficiente e apropriada dos recursos recebidos, garantindo sua correta aplicação em ações de saúde que atendam ao interesse público e às necessidades da população. Assim, mesmo não prevista inicialmente no PAC, a contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento estratégico municipal, configurando medida necessária, oportuna e vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

1. Habilitação Jurídica

As pessoas jurídicas interessadas deverão apresentar:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviços de fisioterapia;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação ativa;
- Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

2. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária

Deverão ser apresentadas as seguintes certidões:

- Certidão de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 075/2026

P. de Compras: 060/2026

Credenciamento: 001/2026

- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3. Qualificação Técnica

As empresas deverão comprovar:

- Registro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), compatível com os serviços de fisioterapia a serem prestados;
- Comprovação de que se trata de estabelecimento de saúde apto à execução dos serviços (clínica, consultório, centro de especialidades ou equivalente);
- A contratada deverá possuir clínica ou espaço físico adequado para atendimento, devidamente estruturado, em conformidade com todas as normas legais, sanitárias e regulamentares vigentes, bem como com as devidas licenças e autorizações dos órgãos competentes;
- O local de atendimento deverá estar situada no Município de Jardim Alegre, considerando que os recursos financeiros destinados ao pagamento dos serviços estão intrinsecamente vinculados ao referido Município, não sendo permitida sua utilização para atendimentos realizados em outras localidades;
- Disponibilização de profissionais fisioterapeutas devidamente habilitados, com registro ativo no CREFITO;
- Comprovação de capacidade operacional, mediante declaração contendo a estimativa de atendimentos mensais que poderá realizar;
- Apresentação de atestados de capacidade técnica, quando exigido, que comprovem experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto;
- Possibilidade de realização de atendimentos domiciliares, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. Qualificação Econômico-Financeira (quando exigida pelo edital)

- Poderá ser exigida apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- Declaração de que possui condições financeiras para execução dos serviços contratados.

5. Requisitos de Regularidade Sanitária e Estrutural

- Alvará de Licença e Funcionamento vigente;
- Licença Sanitária vigente, expedida pelo órgão competente;
- Comprovação de que a estrutura física atende às normas de acessibilidade, segurança e



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 075/2026

P. de Compras: 060/2026

Credenciamento: 001/2026

condições sanitárias adequadas;

- Disponibilidade de equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- Cumprimento das normas de biossegurança e descarte de resíduos de serviços de saúde.

6. Requisitos de Execução dos Serviços

A credenciada deverá:

- Executar os serviços conforme as diretrizes, protocolos clínicos e normativas do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Submeter-se à regulação, fluxos e encaminhamentos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Garantir integração com a rede municipal de saúde, especialmente com a Atenção Primária;
- Apresentar relatórios periódicos de produção e atendimentos realizados;
- Manter prontuários atualizados e registros adequados dos pacientes atendidos;
- Assegurar a veracidade das informações prestadas;
- Submeter-se à fiscalização e auditoria por parte da Administração Municipal;
- Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação exigidas;
- Cumprir os valores e critérios de remuneração definidos pelo Município.

7. Disposições Gerais

- O credenciamento não implica garantia de demanda mínima de atendimentos;
- Poderão ser credenciados todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital;
- O credenciado poderá prestar mais de um tipo de serviço, desde que comprove capacidade técnica e operacional;
- Os serviços serão prestados conforme a necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária;
- O credenciado deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO e ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

1. LEVANTAMENTO DE MERCADO



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 075/2026

P. de Compras: 060/2026

Credenciamento: 001/2026

O levantamento de mercado foi realizado com base na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP), a qual constitui referência oficial para remuneração de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Verifica-se que os valores estabelecidos na tabela SIGTAP para procedimentos de fisioterapia apresentam-se padronizados em nível nacional, sendo amplamente utilizados como parâmetro para contratações públicas, especialmente em processos de credenciamento na área da saúde.

Entretanto, observa-se que os valores praticados pelo SUS encontram-se defasados em relação aos custos reais de mercado, considerando despesas com recursos humanos, estrutura física, equipamentos, encargos trabalhistas e insumos necessários à prestação dos serviços.

Em razão disso, a prática da licitação pelo menor preço ou competição torna-se inviável, com risco de inexecução da contratação. Portanto, o credenciamento se apresenta como uma forma viável de contratação, considerando que o mesmo convoca interessados em aderir ao serviço pelo preço praticado pela tabela SUS.

Diante desse cenário, identificou-se que diversos municípios adotam como prática a complementação financeira dos valores da tabela SIGTAP, com recursos próprios, a fim de garantir a viabilidade econômica da prestação dos serviços e assegurar a adesão de profissionais e clínicas especializadas.

2. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE CONTRATAÇÃO

Consiste na contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, mediante inexigibilidade de licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Esta alternativa apresenta-se como a mais adequada, pois permite:

- Ampliação da rede de atendimento;
- Maior capilaridade dos serviços;
- Redução do tempo de espera;
- Flexibilidade na gestão da demanda;
- Participação de diversos prestadores locais e regionais;
- Pagamento conforme produção (sessões realizadas).

Após análise das alternativas, conclui-se que o credenciamento de prestadores de serviços de fisioterapia é a solução mais vantajosa para a Administração Pública, considerando os aspectos de economicidade, eficiência, flexibilidade e atendimento ao interesse público.

Tal modelo possibilita a ampliação do acesso aos serviços de saúde de forma ágil e eficaz, garantindo melhor atendimento à população e adequada gestão dos recursos públicos.

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 075/2026

P. de Compras: 060/2026

Credenciamento: 001/2026

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Do ponto de vista técnico, o credenciamento mostra-se a alternativa mais adequada, uma vez que possibilita a ampliação da rede de prestadores de serviços, garantindo maior cobertura assistencial e melhor distribuição dos atendimentos.

Sob o aspecto econômico, o credenciamento apresenta-se como a solução mais vantajosa, pois:

- O pagamento é realizado por produção, ou seja, apenas pelos serviços efetivamente prestados, evitando custos fixos desnecessários;
 - Não há necessidade de investimentos em infraestrutura, aquisição de equipamentos ou contratação permanente de pessoal;
 - Possibilita maior controle dos gastos públicos, com base na demanda real;
 - Utiliza como referência a Tabela SIGTAP/SUS, garantindo padronização dos valores e transparência na remuneração.
- Embora os valores da tabela SUS sejam reconhecidamente defasados, a possibilidade de complementação financeira com recursos próprios do Município assegura a viabilidade econômica da prestação dos serviços, sem comprometer a economicidade da contratação

Diante do exposto, conclui-se que o credenciamento é a solução que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, proporcionando ampliação do acesso aos serviços de fisioterapia, melhoria da qualidade do atendimento e adequada gestão dos recursos públicos.

5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES:

A estimativa de quantidades para a contratação dos serviços de fisioterapia foi elaborada com base em critérios técnicos e informações levantadas pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando:

- A produção de atendimentos realizado no âmbito municipal pela fisioterapeuta, a partir dos critérios e demanda estabelecidos via contrato com a Secretaria de Estados da Saúde do Paraná (SESA-PR);
- A demanda reprimida identificada, evidenciada por filas de espera e solicitações pendentes;
- O número de pacientes encaminhados para reabilitação física e funcional;
- O perfil epidemiológico da população do município, incluindo a prevalência de doenças crônicas, condições incapacitantes e necessidade de reabilitação;

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 075/2026

P. de Compras: 060/2026

Credenciamento: 001/2026

- A necessidade de ampliação da oferta de serviços especializados, em razão da insuficiência da rede própria;
- A relação dos atendimentos realizados pela fisioterapeuta por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ivaiporã (CIS), no último quadrimestre de 2026, totalizando 1.084 procedimentos.

Adicionalmente, a definição da estimativa observou, como referência metodológica, modelos adotados em processos de credenciamento no âmbito do Estado do Paraná, especialmente no que se refere à forma de dimensionamento da capacidade operacional e à flexibilidade na contratação de serviços de saúde de natureza continuada.

Ressalta-se que, por se tratar de serviços contínuos e com demanda variável, não é possível estabelecer quantitativos exatos de atendimentos, sendo adotadas estimativas meramente para fins de planejamento administrativo e previsão orçamentária, não implicando obrigatoriedade de contratação de volumes mínimos por parte da Administração.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Fornecedor

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM
DO SUS (SIGTAP)

1. DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Cód. Procedimento SIGTAP	Descrição	UND.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS. ATENDIMENTO		1000		R\$6.350,00

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 075/2026

P. de Compras: 060/2026

Credenciamento: 001/2026

		FISIOTERAPÊUTICO, VISANDO O PREPARO PARA A CIRURGIA DE REDUÇÃO DE COMPLICAÇÕES RESPIRATÓRIAS, MOTORAS E CIRCULATÓRIAS.	UND./ ATENDIMENTO S		R\$6,3 5	
2	03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS. ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES MOTORAS DE ORIGEM TRAUMATOLÓGICA, ORTOPÉDICAS, REUMATOLÓGICAS, HEMATOLÓGICA, INFECCIOSA VISANDO O PREPARO PARA A CIRURGIA E MINIMIZANDO E TRATANDO AS COMPLICAÇÕES RESPIRATÓRIAS.	UND./ ATENDIMENTO S	2760	R\$4,6 7	R\$12.889,2 0
3	03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES				

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 075/2026

P. de Compras: 060/2026

Credenciamento: 001/2026

		SISTÊMICAS. ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO DE NATUREZA CLÍNICA OU PRÉ/PÓS CIRÚGICA, COM DISFUNÇÃO PULMONAR E INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA, NECESSITANDO DE MONITORIZAÇÃO CARDÍACA E/OU VENTILO- RESPIRATÓRIA.	UND./ ATENDIMENTO S	5.160	R\$6,3 5	R\$32.766,0 0
4	03.02.06.004- 9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO. ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES QUE APRESENTAM ALTERAÇÕES DE CONTROLE SENSORIO MOTOR SEM CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, VISANDO A ESTIMULAÇÃO SENSORIO-MOTORA E	UND./ ATENDIMENTO S	1000	R\$6,3 5	R\$6.350,00

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256



**Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim
Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 075/2026

P. de Compras: 060/2026

Credenciamento: 001/2026

		COGNITIVA, ALTERAÇÕES DO TÔNUS MUSCULAR, SENSORIAL E/OU PERCEPTUAL, TREINAMENTO DAS ALTERAÇÕES DE EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO MOTORA E MARCHA REEDUCAÇÃO CARDIORRESPIRATÓRIA				
--	--	--	--	--	--	--

A estimativa de valores para a contratação foi realizada com base na Tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), considerando os valores de referência para cada procedimento fisioterapêutico. Já a quantidade de atendimentos anuais foi levantada considerando a demanda histórica da Secretaria Municipal de Saúde e os registros do contrato anteriormente realizado com a fisioterapeuta do município, via Secretaria de Estado do Paraná, garantindo a compatibilidade da previsão orçamentária com a realidade da demanda local.

7. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

Há necessidade de parcelamento do objeto, considerando a natureza dos serviços a serem contratados e a especialidade de cada profissional envolvido. A divisão em itens distintos mostra-se adequada e necessária, uma vez que os serviços de fisioterapia abrangem diferentes áreas de atuação, exigindo qualificação técnica específica para cada especialidade.

Dessa forma, o parcelamento possibilita a participação de um maior número de interessados, promovendo a competitividade e ampliando o acesso de profissionais especializados, sem prejuízo da qualidade da execução. Além disso, evita a concentração da prestação dos serviços em um único contratado que, eventualmente, não detenha todas as competências técnicas exigidas para atender de forma integral e adequada às demandas da Administração.

Ademais, o parcelamento contribui para maior eficiência na execução contratual, permitindo que cada serviço seja realizado por profissional devidamente habilitado em sua área específica,

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 075/2026

P. de Compras: 060/2026

Credenciamento: 001/2026

garantindo melhores resultados assistenciais e maior aderência às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, a divisão do objeto em itens não compromete a execução, mas, ao contrário, assegura maior qualidade, eficiência e economicidade na prestação dos serviços.

8. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços de fisioterapia apresenta baixo impacto ambiental, considerando que se trata de atividade predominantemente ambulatorial, sem processos industriais, sem utilização intensiva de recursos naturais ou geração de resíduos perigosos em grande escala. No entanto, é necessário identificar e propor medidas mitigadoras para os impactos decorrentes da operação dos serviços, garantindo conformidade com normas sanitárias, ambientais e de sustentabilidade.

1. Geração de resíduos

Durante a prestação dos serviços fisioterapêuticos, há a produção de resíduos comuns e resíduos de serviços de saúde (RSS), ainda que em pequena escala, tais como:

- Luvas descartáveis;
- Máscaras e outros EPIs;
- Papel toalha e materiais de higienização;
- Embalagens de materiais utilizados nos atendimentos (ex.: gesso, bandagens, adesivos).

Medidas mitigadoras:

- Descarte adequado de resíduos conforme normas da ANVISA e legislação ambiental vigente;
- Implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), quando aplicável;
- Separação adequada de resíduos recicláveis, comuns e de risco biológico;
- Treinamento periódico dos profissionais sobre manejo seguro e consciente dos resíduos.

2. Consumo de energia elétrica

O funcionamento dos serviços envolve o consumo de energia, principalmente para:

- Equipamentos eletroterapêuticos (ultrassom, laser, TENS, entre outros);
- Iluminação e climatização dos ambientes de atendimento.

Medidas mitigadoras:

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 075/2026

P. de Compras: 060/2026

Credenciamento: 001/2026

- Incentivo ao uso racional da energia elétrica, desligando equipamentos quando não estiverem em uso;
- Priorizar equipamentos com maior eficiência energética;
- Adoção de iluminação LED e climatização controlada, sempre que possível.

3. Consumo de água

O consumo de água ocorre principalmente em:

- Higienização de ambientes e equipamentos;
- Higiene pessoal de profissionais e pacientes;
- Limpeza de materiais utilizados nos atendimentos.

Medidas mitigadoras:

- Adoção de práticas de uso consciente da água, evitando desperdícios;
- Instalação de torneiras e dispositivos economizadores;
- Treinamento de profissionais para higienização eficiente e racional.

4. Emissões indiretas (transporte)

Os deslocamentos de pacientes e profissionais, especialmente nos atendimentos domiciliares, podem gerar emissões de gases de efeito estufa provenientes de veículos automotores.

Medidas mitigadoras:

- Organização e otimização das agendas de atendimento domiciliar, buscando reduzir deslocamentos desnecessários;
- Incentivo à utilização de transporte coletivo, bicicleta ou transporte compartilhado, quando viável;
- Planejamento logístico eficiente das rotas, reduzindo o consumo de combustível e emissões.

Conclusão sobre impactos ambientais

Os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa relevância, podendo ser plenamente controlados por meio de:

- Adoção de boas práticas de gestão de resíduos e consumo de recursos;
- Fiscalização contínua pela Administração Pública;
- Treinamento e conscientização dos prestadores credenciados;
- Planejamento e organização das atividades operacionais.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 075/2026

P. de Compras: 060/2026

Credenciamento: 001/2026

Dessa forma, a execução dos serviços de fisioterapia no Município de Jardim Alegre se apresenta como ambientalmente sustentável, não gerando impactos significativos que impeçam ou inviabilizem a contratação.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A presente contratação tem como objetivo garantir a oferta contínua, adequada e ampliada de serviços de fisioterapia aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Jardim Alegre/PR. Observa-se que a demanda por atendimentos fisioterapêuticos tem apresentado crescimento significativo, em razão do aumento de doenças crônicas, do envelhecimento da população, de casos de reabilitação pós-cirúrgica, sequelas de acidentes que necessitam de atendimento especializado. Esses fatores impactam diretamente a rede municipal de saúde, que atualmente não dispõe de estrutura física e recursos humanos suficientes para atender integralmente a demanda existente.

Diante desse cenário, o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na prestação de serviços de fisioterapia apresenta-se como a solução mais adequada, permitindo a ampliação da rede assistencial de forma complementar, com contratação de múltiplos prestadores habilitados, sem exclusividade, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Essa estratégia garante maior flexibilidade, cobertura assistencial ampliada e continuidade dos serviços, assegurando o acompanhamento integral dos pacientes em reabilitação.

Os serviços serão prestados de forma ambulatorial em unidades credenciadas, com infraestrutura e equipamentos compatíveis com as práticas fisioterapêuticas, mediante encaminhamento prévio da Secretaria e guia do SUS. Todos os atendimentos seguirão protocolos clínicos e diretrizes do SUS, assegurando a qualidade e efetividade dos tratamentos, bem como a integração com a rede municipal de saúde, evitando duplicidade de atendimentos e garantindo o fluxo adequado de pacientes.

A estimativa de quantidades foi elaborada com base no histórico de atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, na demanda reprimida identificada, no número de pacientes encaminhados para reabilitação, no perfil epidemiológico da população e na necessidade de ampliação da oferta de serviços especializados, considerando especialmente os pacientes acamados e domiciliados. A quantidade de atendimentos anuais foi também referenciada em contrato previamente realizado com a fisioterapeuta do município via Secretaria de Estado do Paraná, garantindo compatibilidade com a realidade local. A estimativa de valores foi realizada com base na

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 075/2026

P. de Compras: 060/2026

Credenciamento: 001/2026

Tabela SIGTAP, adotando os valores de referência para cada procedimento fisioterapêutico, de forma a assegurar a previsão orçamentária adequada. Ressalta-se que, por se tratar de serviços contínuos e com demanda variável, os quantitativos apresentados têm caráter apenas estimativo, para planejamento e previsão orçamentária, não implicando obrigatoriedade de contratação de volumes mínimos.

Os impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços são considerados baixos, dado o caráter ambulatorial da atividade e a inexistência de processos industriais. Entretanto, podem ser destacados: a geração de resíduos comuns e de serviços de saúde (luvas, máscaras, papel toalha e embalagens), o consumo de energia elétrica (equipamentos eletro terapêuticos, iluminação e climatização), o consumo de água (higienização de ambientes, equipamentos e higiene pessoal) e as emissões indiretas de transporte (deslocamento de pacientes e profissionais, especialmente em atendimentos domiciliares). Tais impactos são plenamente controláveis mediante boas práticas, como descarte adequado de resíduos conforme PGRSS, uso racional de energia e água, otimização de rotas de atendimento domiciliar e fiscalização contínua pela Administração Pública.

O credenciamento será realizado por meio de inexigibilidade de licitação, conforme art. 74 da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição, uma vez que a Administração pretende habilitar todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, sem exclusividade ou disputa, garantindo a formação de uma rede ampliada de prestadores aptos à execução dos serviços. Todos os prestadores deverão atender aos requisitos de habilitação, incluindo registro ativo no CREFITO, capacidade técnica e operacional compatível com a demanda, licenças sanitárias e alvarás de funcionamento vigentes, e submeter-se à regulação, auditoria e protocolos clínicos do SUS.

Dessa forma, a solução proposta assegura ampliação, continuidade e eficiência na prestação de serviços de fisioterapia, promovendo a melhoria da saúde e da qualidade de vida da população do Município de Jardim Alegre, com gestão eficiente dos recursos públicos, alinhamento às diretrizes do SUS e plena conformidade com a legislação vigente.

10. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de fisioterapia por meio de credenciamento tem como objetivo alcançar resultados concretos na melhoria da prestação dos serviços públicos de saúde no Município de Jardim Alegre/PR:

- Ampliação do acesso da população aos serviços de fisioterapia;



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 075/2026

P. de Compras: 060/2026

Credenciamento: 001/2026

- Redução da fila de espera para atendimentos;
- Atendimento mais ágil e contínuo aos pacientes;
- Melhoria na recuperação funcional dos usuários;
- Redução de complicações clínicas decorrentes da demora no tratamento.
- Aumento da capacidade de atendimento da rede municipal de saúde;
- Melhor distribuição da demanda entre os prestadores credenciados;
- Maior eficiência na gestão dos atendimentos;
- Flexibilidade na prestação dos serviços conforme necessidade.

Espera-se que a implementação da solução proposta resulte em maior eficiência, qualidade e resolutividade dos serviços de fisioterapia, atendendo às necessidades da população e aos princípios da administração pública.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da formalização do credenciamento de prestadores de serviços de fisioterapia, a Administração Municipal deverá adotar as seguintes providências técnicas, com vistas a garantir a legalidade, a eficiência e a qualidade da execução:

1. Elaboração e aprovação de documentos base

- Elaboração do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, contemplando justificativa, objetivos, solução proposta, estimativas de quantidade e valores, requisitos de credenciamento e impactos ambientais;
- Elaboração do **Termo de Referência**, detalhando objeto, escopo, requisitos técnicos, critérios de habilitação, formas de medição de desempenho e responsabilidades;
- Aprovação formal desses documentos pelos órgãos competentes da Administração Municipal.

2. Definição e validação da estimativa financeira

- Definição da **tabela de valores a ser aplicada**, com base na Tabela SIGTAP e referência de contratos anteriores;
- Verificação da **disponibilidade orçamentária** e compatibilidade com os recursos municipais e repasses federais ou estaduais destinados à saúde.

3. Preparação e publicação do edital de credenciamento



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 075/2026

P. de Compras: 060/2026

Credenciamento: 001/2026

- Elaboração e publicação do **edital de credenciamento**, com definição clara de critérios de participação, requisitos técnicos, obrigações dos prestadores, formas de fiscalização e mecanismos de controle;
- Definição dos **critérios de distribuição da demanda** entre os prestadores credenciados, garantindo equidade e atendimento às prioridades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. Habilitação e conferência da documentação dos interessados

- Exigência de documentação comprobatória de **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**;
- Verificação do **registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO)** e capacitação técnica dos profissionais;
- Conferência de **alvará sanitário e demais licenças exigidas** para o funcionamento das unidades credenciadas;
- Análise da capacidade operacional e estrutura física adequada para execução dos serviços.

5. Formalização e gestão contratual

- Formalização dos **termos de credenciamento ou contratos**, com definição clara de direitos, obrigações e responsabilidades das partes;
- **Designação formal do gestor e do fiscal do contrato**, com atribuições específicas quanto ao acompanhamento da execução, fiscalização de qualidade e gestão administrativa;
- Estabelecimento de **rotinas de acompanhamento e controle**, incluindo reuniões periódicas, análise de relatórios de produção e indicadores de desempenho;
- Criação de **mecanismos de validação dos serviços prestados**, garantindo que todos os atendimentos estejam de acordo com protocolos clínicos, normas sanitárias e diretrizes do SUS;
- Garantia da **adequação contínua às normas sanitárias e de saúde vigentes**, promovendo inspeções, auditorias e orientações técnicas aos prestadores credenciados.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 075/2026

P. de Compras: 060/2026

Credenciamento: 001/2026

A presente contratação possui relação com outras ações e contratações da Secretaria Municipal de Saúde, sendo importante para o adequado funcionamento da rede de atendimento e garantia da integralidade do cuidado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Embora a execução dos serviços de fisioterapia não dependa exclusivamente de outras contratações, sua efetividade está diretamente relacionada à integração com os demais serviços da rede de saúde, sendo fundamental a atuação coordenada entre as áreas envolvidas.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Ante o exposto, a equipe de composição do presente Estudo Técnico Preliminar posiciona-se em conclusão final favoravelmente pela viabilidade e necessidade de que se proceda ao procedimento de contratação, devendo ser elaborado o respectivo termo de referência para a contratação do objeto.

14. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES:

(x) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

() As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

15. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares do Órgão Gerenciador e Participante(s), e que nos termos de todo o apresentado, há interesse público, relevância para a contratação

16. INDICAÇÃO DE MEMBROS DA EQUIPE:

Função/Cargo:	Nome:	Identidade:	Assinatura:
---------------	-------	-------------	-------------

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 075/2026

P. de Compras: 060/2026

Credenciamento: 001/2026

Secretária Municipal de Saúde	<u>Regiane Martins de Oliveira</u>	Gestor de Contratos da Secretaria de Saúde	
Auxiliar Administrativo	<u>Giovana de Fátima Correia Domingues</u>	Fiscal de contratos da Secretaria de Saúde, portaria 083/2026, de 14/01/2026	

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim
Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 075/2026

P. de Compras: 060/2026

Credenciamento: 001/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fisioterapia, com a finalidade de complementar a rede pública municipal de saúde, assegurando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Jardim Alegre, conforme a demanda identificada e as diretrizes estabelecidas pela administração pública.

2. **FORMA DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Cód. Procedimento SIGTAP	Descrição	UND.	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
1	03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS. ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO, VISANDO O PREPARO PARA A CIRURGIA DE REDUÇÃO DE COMPLICAÇÕES RESPIRATÓRIAS, MOTORAS E CIRCULATÓRIAS.	UND./ ATENDIMENTOS	1000	R\$6,35	R\$6.350,00

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 075/2026

P. de Compras: 060/2026

Credenciamento: 001/2026

2	03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS. ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES MOTORAS DE ORIGEM TRAUMATOLÓGICA, ORTOPÉDICAS, REUMATOLÓGICAS, HEMATOLÓGICA, INFECCIOSA VISANDO O PREAPRO PARA A CIRURGIA E MINIMIZANDO E TRATANDO AS COMPLICAÇÕES RESPIRATÓRIAS.	UND./ ATENDIMENTOS	2760	R\$4,67	R\$12.889,20
3	03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS. ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO DE NATUREZA CLÍNICA OU PRÉ/PÓS CIRÚGICA, COM DISFUNÇÃO	UND./ ATENDIMENTOS	5.160	R\$6,35	R\$32.766,00

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 075/2026

P. de Compras: 060/2026

Credenciamento: 001/2026

		PULMONAR E INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA, NECESSITANDO DE MONITORIZAÇÃO CARDÍACA E/OU VENTILO-RESPIRATÓRIA.				
4	03.02.06.004-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO. ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES QUE APRESENTAM ALTERAÇÕES DE CONTROLE SENSORIO MOTOR SEM CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, VISANDO A ESTIMULAÇÃO SENSORIO-MOTORA E COGNITIVA, ALTERAÇÕES DO TÔNUS MUSCULAR, SENSORIAL E/OU PERCEPTUAL, TREINAMENTO DAS ALTERAÇÕES DE EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO MOTORA E MARCHA	UND./ ATENDIMENTOS	1000	R\$6,35	R\$6.350,00

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 075/2026

P. de Compras: 060/2026

Credenciamento: 001/2026

		REEDUCAÇÃO CARDIORRESPIRATÓRIA.				
--	--	------------------------------------	--	--	--	--

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A assistência à saúde é direito fundamental garantido pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, e regulamentado pela Lei nº 8.080/1990, que institui o Sistema Único de Saúde (SUS), o qual tem como diretrizes a universalidade de acesso, a integralidade da assistência e a equidade no atendimento. Nesse contexto, a organização da rede de atenção à saúde deve ocorrer de forma regionalizada e hierarquizada, contemplando todos os níveis de complexidade, desde a atenção básica até os serviços especializados, com foco na qualidade, continuidade e resolutividade dos serviços prestados.

No âmbito do Município de Jardim Alegre, a presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a oferta contínua, adequada e ampliada de serviços de fisioterapia aos usuários do SUS. Observa-se que a demanda por atendimentos fisioterapêuticos tem apresentado crescimento significativo, em razão do aumento de doenças crônicas, do envelhecimento populacional, da necessidade de reabilitação pós-cirúrgica, de sequelas decorrentes de acidentes, bem como de outras condições que exigem acompanhamento especializado e contínuo.

Tais fatores geram impacto direto na rede municipal de saúde, que atualmente não dispõe de estrutura física e de recursos humanos suficientes para atender integralmente a demanda existente, ocasionando filas de espera e comprometendo a continuidade e a efetividade dos tratamentos. Considerando que os serviços de fisioterapia possuem natureza contínua e essencial, sua interrupção ou insuficiência pode acarretar prejuízos significativos à saúde dos usuários, com agravamento de quadros clínicos e aumento da demanda por serviços de maior complexidade.

Diante desse cenário, o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de fisioterapia apresenta-se como a solução mais adequada, pois possibilita a complementação da rede assistencial pública de forma eficiente e flexível. Esse modelo permite a contratação de múltiplos prestadores habilitados, conforme critérios previamente definidos pela Administração, ampliando a capacidade de atendimento e promovendo melhor distribuição dos serviços, em consonância com as necessidades locais de saúde.

A estratégia adotada contribui diretamente para o fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde no âmbito municipal, assegurando maior integração entre os serviços, ampliação do acesso da população

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre

Departamento de Licitações



P. Administrativo: 075/2026

P. de Compras: 060/2026

Credenciamento: 001/2026

aos cuidados de reabilitação e melhoria da qualidade de vida dos usuários. Além disso, alinha-se aos instrumentos de planejamento em saúde e às diretrizes do SUS, no que se refere à organização dos serviços conforme a demanda identificada e à busca pela resolutividade das ações de saúde.

Ressalta-se que o credenciamento será realizado por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, uma vez que a Administração pretende credenciar todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, não havendo caráter competitivo, mas sim a formação de uma rede ampliada de prestadores aptos à execução dos serviços.

Tal modelo encontra respaldo na legislação vigente e na prática administrativa, sendo amplamente utilizado na área da saúde para viabilizar a prestação de serviços contínuos e essenciais, permitindo maior eficiência na gestão pública, utilização racional dos recursos e atendimento adequado às demandas da população.

Dessa forma, a presente contratação configura-se como medida necessária, oportuna e vantajosa para a Administração Pública, garantindo a efetividade das políticas públicas de saúde e o pleno atendimento aos usuários do SUS no Município de Jardim Alegre.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS/LOTES

Atendimento Ambulatorial de Fisioterapia

- Prestação de serviços fisioterapêuticos em consultórios, clínicas ou unidades credenciadas, com infraestrutura e equipamentos compatíveis com a natureza dos atendimentos;
- Avaliação, tratamento e acompanhamento dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Atendimento conforme protocolos clínicos e diretrizes do SUS, garantindo qualidade, segurança e integralidade do cuidado.
- Atendimento realizado mediante encaminhamento prévio da Secretaria Municipal de Saúde;
- Execução conforme protocolos clínicos e critérios técnicos estabelecidos, com registro detalhado de cada atendimento.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 075/2026

P. de Compras: 060/2026

Credenciamento: 001/2026

6. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

6.1 Qualificação Técnica

A qualificação técnica visa assegurar que os credenciados possuam capacidade operacional e condições adequadas para a prestação dos serviços, devendo ser comprovado:

- Registro ativo no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), compatível com os serviços de fisioterapia a serem executados;
- Comprovação de que se trata de estabelecimento de saúde apto à execução dos serviços, caracterizado como clínica, consultório, centro de especialidades ou estrutura equivalente;
- A contratada deverá possuir clínica ou espaço físico próprio ou formalmente vinculado, adequado à realização dos atendimentos, com infraestrutura compatível com os serviços de fisioterapia, observando integralmente as normas técnicas, sanitárias, de segurança e de acessibilidade vigentes, bem como devidamente regularizado perante os órgãos competentes;
- Disponibilização de profissionais fisioterapeutas legalmente habilitados, com registro ativo e regular no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO), compatível com a área de atuação;
- Comprovação de capacidade operacional, mediante declaração formal contendo a estimativa mensal de atendimentos que poderá ser realizada, considerando estrutura física, recursos humanos e equipamentos disponíveis;
- Apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando exigido, que comprovem experiência prévia na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto deste Termo de Referência;

6.2 Regularidade Sanitária e Estrutural

A contratada deverá demonstrar que atende plenamente às exigências sanitárias e estruturais aplicáveis ao serviço de saúde, mediante apresentação de:

- Alvará de Licença e Funcionamento vigente;
- Licença Sanitária vigente, expedida pelo órgão competente;
- Comprovação de que a estrutura física atende às normas de acessibilidade, segurança, higiene e

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre

Departamento de Licitações



P. Administrativo: 075/2026

P. de Compras: 060/2026

Credenciamento: 001/2026

conforto, em conformidade com a legislação vigente;

- Disponibilidade de equipamentos, materiais e insumos adequados e suficientes para a execução dos serviços de fisioterapia;
- Cumprimento das normas de biossegurança, controle de infecção e gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, conforme regulamentação aplicável.

6.3 Requisitos de Execução dos Serviços

A credenciada deverá observar, durante toda a execução contratual:

- Prestação dos serviços em conformidade com os princípios, diretrizes e protocolos do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Observância aos fluxos de regulação, encaminhamento e agendamento definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Integração com a rede municipal de saúde, especialmente com os serviços de Atenção Primária;
- Elaboração e apresentação de relatórios periódicos de produção, contendo informações detalhadas sobre os atendimentos realizados;
- Manutenção de prontuários atualizados, completos e devidamente organizados, assegurando a rastreabilidade das informações;
- Garantia da veracidade, integridade e fidedignidade dos dados apresentados;
- Submissão à fiscalização, monitoramento e auditoria por parte da Administração Pública;
- Manutenção, durante toda a vigência do credenciamento, das condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Observância dos valores, critérios de remuneração e demais condições estabelecidas pelo Município.

7. DA DIVISÃO DA DEMANDA

- **O Município procederá com as contratações dos credenciados**, observando-se, para fins de escolha, a menor quilometragem entre a Secretaria Municipal de Saúde de Jardim Alegre/PR, localizada no endereço Rua Rui Barbosa, nº. 243 – Centro, e o estabelecimento credenciado, **dentro dos limites do município**. Tal exigência justifica-se em razão de que os recursos orçamentários destinados à presente contratação possuem vinculação específica para aplicação no âmbito territorial do Município, conforme a deliberação nº764/2026 de 14/10/2026, devendo, portanto, ser empregados



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 075/2026

P. de Compras: 060/2026

Credenciamento: 001/2026

exclusivamente em estabelecimentos sediados em Jardim Alegre/PR, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e adequada gestão dos recursos públicos. Na hipótese de o primeiro estabelecimento classificado não possuir disponibilidade suficiente para atender integralmente à demanda solicitada para as necessidades da Secretaria, o Município poderá convocar, de forma sucessiva, os demais prestadores credenciados, observando-se a ordem de classificação por quilometragem, até que haja o completo atendimento da necessidade administrativa.

8. Disposições Gerais

- O credenciamento não assegura ao credenciado volume mínimo de atendimentos, estando a demanda condicionada às necessidades da Administração Pública;
- Serão credenciados todos os interessados que atenderem integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo edital;
- O credenciado poderá executar diferentes modalidades de serviços, desde que comprove capacidade técnica e operacional para tanto;
- A execução dos serviços dependerá de demanda, regulação e disponibilidade orçamentária;
- A atuação dos credenciados deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as demais normas aplicáveis à Administração Pública.

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 9.1. Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e mediante encaminhamento prévio dos pacientes pela rede municipal de saúde.
- 9.2. Os atendimentos deverão ser realizados nas dependências da clínica, consultório ou estabelecimento credenciado, devidamente habilitado e informado no processo de credenciamento.
- 9.3. A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará os pacientes à credenciada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data prevista para o início do atendimento, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas.
- 9.4. Após o recebimento do encaminhamento, a credenciada deverá adequar sua agenda e disponibilizar o atendimento ao paciente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, observada a capacidade operacional declarada e os critérios de regulação estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 075/2026

P. de Compras: 060/2026

Credenciamento: 001/2026

9.5. A credenciada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do encaminhamento, eventual impossibilidade de atendimento da demanda, hipótese em que a Administração poderá realizar o encaminhamento a outro prestador credenciado.

9.6. Os serviços serão executados durante toda a vigência do credenciamento, de acordo com as necessidades da Administração Municipal e a disponibilidade dos prestadores credenciados.

9.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do fiscal do contrato designado, sendo o recebimento dos serviços realizado mediante conferência dos relatórios de produção, documentos comprobatórios e demais registros exigidos pela Administração.

9.8. O recebimento dos serviços fica sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços Posto de Saúde Municipal, nomeada pela portaria n. 014/2026, de 19/01/2026.

10. PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, admitida prorrogação na forma da Lei nº 14.133/2021.

11. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da presente contratação fica à cargo da fiscal, Sra. Giovana de Fátima Correia Domingues, nomeada pela Portaria n. 083/2026, de 14/01/2026.

Regiane Martins de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 075/2026

P. de Compras: 060/2026

Credenciamento: 001/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÕES E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE/PR

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

1. A empresa _____ estabelecida no endereço _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, telefone comercial _____, e-mail _____, através de seu representante legal Sr _____, inscrito no CPF nº. _____ vem requerer o **CREDENCIAMENTO PARA** _____, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

2. Declaramos que a clínica para atendimento está situada no Município de Jardim Alegre/PR, a _____ quilômetros da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim Alegre/PR, localizada no endereço Rua Rui Barbosa, nº. 243 – Centro

3. Os serviços serão prestados pelos seguintes profissionais:

ITEM	PROFISSIONAL	NOME	Nº DE REGISTRO	CPF

4. Dados Bancários (Preferencialmente – BANCO DO BRASIL)

Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____ de 2026

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 075/2026

P. de Compras: 060/2026

Credenciamento: 001/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIEDADE

Ao redigir a presente Declaração, o Preponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente, retirar cabeçalho da prefeitura e a palavra anexo.

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE/PR

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- Declara que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- Declara que está plenamente capacitado para atender as determinações do **CREDENCIAMENTO Nº 001/2026** e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7, XXXIII, da Constituição.
- Declara que cumpre as exigências do art. 63, IV da Lei 14.133/2021, de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declara que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que os valores estipulados para cada item compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

(Nome, CPF e assinatura do responsável legal)



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 075/2026

P. de Compras: 060/2026

Credenciamento: 001/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: _____ Ente: _____

2. Nome: _____ Ente: _____

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 075/2026

P. de Compras: 060/2026

Credenciamento: 001/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este credenciamento, bem como em caso de contratação, concordo que a ata seja encaminhada para o seguinte endereço:

Telefone geral:

E-mail para envio de empenhos:

Telefone para confirmar empenhos:

E-mail para envio do contrato/atas:

Outro telefone que considerar necessário:

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 075/2026

P. de Compras: 060/2026

Credenciamento: 001/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado

DECLARA:

() conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 075/2026

P. de Compras: 060/2026

Credenciamento: 001/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Anexo VIII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

À Comissão de Credenciamento do Município de Jardim Alegre/PR
Ref.: Credenciamento nº 001/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____ à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para fins de participação no Credenciamento nº 001/2026, que possui capacidade técnica e operacional para execução dos serviços de fisioterapia objeto do edital, dispondo de estrutura física, equipamentos, materiais e profissionais habilitados suficientes para a prestação dos serviços. Declara, ainda, possuir disponibilidade para realização da seguinte quantidade estimada de atendimentos mensais:

Código SIGTAP	Procedimento	Capacidade Mensal de Atendimentos
03.02.05.001-9	Atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo-esqueléticas	_____
03.02.05.002-7	Atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras	_____
03.02.04.001-3	Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório com complicações sistêmicas	_____
03.02.06.004-9	Atendimento fisioterapêutico em paciente com comprometimento cognitivo	_____

Declara, por fim, que a capacidade acima informada foi estimada considerando a estrutura física disponível, os equipamentos existentes, os recursos humanos habilitados e a rotina de funcionamento do estabelecimento, comprometendo-se a manter tais condições durante toda a vigência do credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.
Jardim Alegre/PR, _____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal _____
CPF nº _____
Cargo/Função: _____

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 075/2026

P. de Compras: 060/2026

Credenciamento: 001/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE/PR**, CNPJ nº. 75.741.363/0001-87, com sede na Praça Mariana Leite Felix, n. 800, Centro, em Jardim Alegre/PR, CEP 86.860-000, representado pelo Prefeito, **MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 60.916.97-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 003.807.609-83, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre/PR, e de outro lado, a **EMPRESA** _____, CNPJ n. _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, CEP: _____, fone (Nº): _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, na cidade de _____, CEP: _____, firmam o presente Contrato, de acordo com as condições e quantidades estabelecidas do edital de Credenciamento nº 001/2026 formalizado pela Inexigibilidade nº 017/2026 e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 044/2023 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento **O Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fisioterapia, com a finalidade de complementar a rede pública municipal de saúde, assegurando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Jardim Alegre, conforme a demanda identificada e as diretrizes estabelecidas pela administração pública**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital de Credenciamento nº 001/2026.

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**.

§ 2º - Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

§ 3º - A assinatura do presente termo indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

§ 4º Quando houver necessidade de contratação, o Município observará, para fins de distribuição da demanda, a ordem de classificação dos credenciados segundo a menor quilometragem entre a Secretaria Municipal de Saúde de Jardim Alegre/PR, localizada na Rua Rui Barbosa nº 243, Centro, e o estabelecimento credenciado, observando-se a capacidade operacional declarada e a disponibilidade de atendimento. Na insuficiência do primeiro classificado, serão convocados os demais credenciados, sucessivamente, até o completo atendimento da demanda.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 075/2026

P. de Compras: 060/2026

Credenciamento: 001/2026

§ 5º Os serviços compreendem atendimentos fisioterapêuticos ambulatoriais nas modalidades previstas na Tabela SIGTAP constante do Termo de Referência.

§ 6º Os atendimentos serão realizados mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas do SUS, protocolos clínicos e critérios técnicos estabelecidos pelo Município.

§ 7º - A contratação será formalizada através do presente termo de credenciamento. Devendo a credenciada manter as condições de habilitação durante o período de vigência da contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e manutenção das condições de habilitação pela credenciada.

II - Durante a vigência deste Credenciamento, o Município de Jardim Alegre/PR, a seu critério, poderá convocar os credenciados para realizar a prestação de serviços.

III - O credenciamento não implica, por si só, na efetiva prestação dos serviços, os quais serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração e a ordem de classificação dos credenciados.

IV – A contratação dos serviços somente ocorrerá por meio de solicitação por escrito da Secretaria responsável, e desde que o credenciado esteja em situação regular perante as exigências da habilitação para o credenciamento.

V - Os atendimentos serão distribuídos entre os credenciados observando-se os critérios previstos no Termo de Referência, especialmente a ordem de classificação por quilometragem e a capacidade operacional declarada pelo credenciado.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

I - O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste edital de credenciamento e seus anexos será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II - O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao Município de Jardim Alegre/PR.

III - A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

IV - O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais projetos já solicitados e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital e na Lei 14.133/21.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 075/2026

P. de Compras: 060/2026

Credenciamento: 001/2026

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Pela prestação de serviços objeto deste credenciamento, o credenciado será remunerado conforme os preços e descrições constantes no Anexo II – Termo de Referência do Edital de Credenciamento n. 001/2026, sendo que nos valores descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

§1º - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária indicada no parecer contábil

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

§3º - O pagamento será realizado com base na quantidade efetivamente executada de procedimentos fisioterapêuticos, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovados mediante relatórios de produção e demais documentos exigidos pela fiscalização.

§4º - A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da relação dos pacientes atendidos, quantitativo de procedimentos realizados e demais documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde para conferência e liquidação da despesa

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA e RECEBIMENTO

I – Os serviços de fisioterapia serão prestados de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e mediante encaminhamento prévio dos pacientes pela rede municipal de saúde.

II – Os atendimentos deverão ser realizados nas dependências da clínica, consultório ou estabelecimento credenciado, devidamente habilitado e informado no processo de credenciamento.

III – A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará os pacientes à credenciada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data prevista para o início do atendimento, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas.

IV – Após o recebimento do encaminhamento, a credenciada deverá adequar sua agenda e disponibilizar o atendimento ao paciente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, observada a capacidade operacional declarada e os critérios de regulação estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

V – A credenciada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do encaminhamento, eventual impossibilidade de atendimento da demanda, hipótese em que a Administração poderá realizar o encaminhamento a outro prestador credenciado.

VI – Os atendimentos deverão ser executados exclusivamente por profissionais fisioterapeutas legalmente habilitados e regularmente inscritos no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 075/2026

P. de Compras: 060/2026

Credenciamento: 001/2026

VII – O credenciado deverá manter prontuário individualizado e atualizado dos pacientes atendidos, bem como os registros necessários à comprovação da execução dos serviços.

VIII – Os serviços serão executados durante toda a vigência do credenciamento, de acordo com as necessidades da Administração Municipal e a disponibilidade dos prestadores credenciados.

IX – O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do fiscal do contrato designado.

X – O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato mediante conferência dos relatórios de produção, documentos comprobatórios e demais registros exigidos pela Administração.

XI – O recebimento definitivo será realizado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços nomeada pela Portaria nº 014/2026, após a verificação da conformidade dos serviços prestados.

Parágrafo Único. O recebimento dos serviços observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com as disposições contratuais, do Termo de Referência ou da legislação aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Parágrafo Único – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I – Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, norma e legislação;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas;

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto;

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 075/2026

P. de Compras: 060/2026

Credenciamento: 001/2026

VIII - Manter durante toda a vigência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

IX - Cumprir, durante todo o período de execução, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

X - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XI - Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente, sendo proibida a subcontratação total ou parcial do objeto;

XII - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**, que deu origem ao presente instrumento.

XIII - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

XIV - Disponibilizar profissionais fisioterapeutas legalmente habilitados, com registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO;

XV - Manter responsabilidade ética, técnica, legal e profissional pelos atendimentos prestados, observando as normas do Conselho Federal e Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, a legislação sanitária aplicável e demais normas pertinentes;

XVI - Realizar os atendimentos exclusivamente mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, observando os protocolos clínicos, normas do Sistema Único de Saúde – SUS e diretrizes estabelecidas pelo Município;

XVII - Manter prontuários atualizados dos pacientes atendidos, contendo registros das avaliações, evoluções e procedimentos realizados, assegurando a rastreabilidade das informações;

XVIII - Elaborar e apresentar relatórios de produção, relação de atendimentos e demais documentos comprobatórios sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

XIX - Garantir instalações adequadas, acessíveis, seguras e equipadas para a realização dos atendimentos fisioterapêuticos, em conformidade com a legislação vigente;

XX - Manter durante toda a vigência contratual as licenças sanitárias, alvarás de funcionamento e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes;

XXI - Submeter-se às auditorias, fiscalizações, inspeções e demais procedimentos de controle promovidos pela Administração Municipal, disponibilizando os documentos e informações necessários à verificação da execução dos serviços;

XXII - Garantir o sigilo, a confidencialidade e a proteção das informações dos pacientes, observando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais normas aplicáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 075/2026

P. de Compras: 060/2026

Credenciamento: 001/2026

Parágrafo Único – São obrigações do Município de Jardim Alegre/PR, além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CREDENCIADA**, efetuando os pagamentos de acordo com as previsões deste Credenciamento;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CREDENCIADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Esclarecer à CREDENCIADA como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução dos serviços.

IV - Notificar formalmente a CREDENCIADA quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

VI - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato, devendo comunicar formalmente quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços.

VII - Não realizar em hipótese nenhuma o pagamento adiantado;

VIII - Aplicar à CONTRATADA as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

IX - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

X - Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XI - Distribuir os serviços de acordo com a ordem de credenciamento;

8. CLÁUSULA OITAVA– DO REAJUSTE

I - Os valores dos procedimentos permanecerão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato.

II - Após cada período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, os valores poderão ser reajustados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - O reajuste terá como referência os valores vigentes dos respectivos procedimentos constantes na Tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde (SUS), adotada como parâmetro para a presente contratação.

IV - Na hipótese de inexistência de atualização dos valores dos procedimentos na Tabela SIGTAP, permanecerão vigentes os valores contratados até nova atualização da referida tabela ou eventual reequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado e autorizado pela Administração.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 075/2026

P. de Compras: 060/2026

Credenciamento: 001/2026

V - O reajuste será formalizado mediante termo aditivo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as condições de habilitação da credenciada.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o acordado ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 075/2026

P. de Compras: 060/2026

Credenciamento: 001/2026

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do caput, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do caput, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, seguindo as determinações do **artigo 48 do Decreto Municipal 044/2023**.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos administrativos/atas que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 075/2026

P. de Compras: 060/2026

Credenciamento: 001/2026

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O termo/contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n. 044/2023 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

13. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Termo de Credenciamento será acompanhada e fiscalizada pela fiscal Sra. Giovana de Fátima Correia Domingues, nomeada pela Portaria nº 083/2026, ou por quem vier a substituí-la, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Credenciamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.

II - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

III – É vedada a subcontratação do objeto.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 075/2026

P. de Compras: 060/2026

Credenciamento: 001/2026

IV - O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço.

V - Eventuais alterações contratuais seguirão as disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. E registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrada a presente ata, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Jardim Alegre/PR, ____ de _____ de 2026.

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.
Testemunha

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.
Testemunha

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**